



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 75/2024

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2024, de 15 de julho de 2024, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano à Sra. Maria das Dores Lourenço Pedro Lopes.”

AUTORIA: vereador José Roberto Reis Filgueiras.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Vereador *José Roberto Reis Filgueiras* indicou, para ser agraciada em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, a Sra. Maria das Dores Lourenço Pedro Lopes.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

- I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;**
- II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Personalidade Ubaense do Ano. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa física ou jurídica e que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Ubá, conforme preconiza o art. 162.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destacam-se as seguintes: Maria das Dores Lourenço Pedro Lopes, nascida em 28 de agosto de 1977, na cidade de Ubá/MG, é filha de Aparecida Honorato Pedro e Januário Pedro (falecidos).

A homenageada vem de uma família simples, perdeu o pai aos 11 anos de idade e precisou ajudar a mãe no sustento da casa, portanto, não concluiu os estudos.

Conheceu uma pessoa, pai dos seus dois filhos mais velhos, com que não teve sorte na manutenção da relação, e para sustentar as crianças, dar-lhes estudo e boa educação, trabalhou dia e noite, não conseguindo participar do crescimento deles. Como escape da vida difícil, se permitiu viciar em bebida alcóolica, mas, logo, encontrou Jesus.

Conheceu seu atual marido, com quem teve mais um filho, e teve, com a ajuda de Deus a graça do livramento de seu marido das drogas e a consequente transformação de seu lar. Seus filhos estão bem encaminhados e com parceiros dignos.

Conquistou com seu marido o restaurante Alfa e Ômega.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2024.

Ubá, 26 de agosto de 2024.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador José Carlos Reis Pereira
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: 10098
Em: 26/08/24

Vereador
Presidente da CLJR